

COMUNICADO Nº05/2018 – DIRETORIA ADJUNTA EDUCACIONAL

ASSUNTO: CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO SEM A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

A Diretoria Adjunta Educacional Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentada na Portaria Nº3243 de 25 de novembro de 2011, faz saber que estão abertas as inscrições para a apresentação de **Projetos de Ensino que não necessitam de bolsistas discentes**.

I - DOS PROJETOS DE ENSINO

1. De acordo com a Portaria IFSP Nº3243 de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que no âmbito do IFSP visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:

- I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
- II. elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP.
- III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP.
- IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes à estas informações.
- V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP.
- VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência.
- VII. Ministrando cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.

2. Não se consideram projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de um novo projeto por parte de um docente.

3. Esta chamada contempla a apresentação de projetos que não necessitam de bolsistas discentes. Estes projetos poderão ser executados com ou sem a participação de alunos voluntários, a critério do responsável pelo projeto, desde que justificada a necessidade.

4. A duração dos projetos apresentados nesta chamada deverá estar de acordo com as atividades previstas; se possível, sugerimos que os projetos tenham duração semestral ou anual, para adequar-se às demais atividades acadêmicas.

II - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

São atribuições dos servidores responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;
2. Organizar e realizar a seleção de alunos voluntários, quando houver;

3. Elaborar o plano das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos voluntários, quando houver, sob sua responsabilidade;
4. Orientar e supervisionar as atividades dos membros ligados ao projeto em que é responsável;
6. Elaborar, junto aos outros membros, o relatório parcial (na metade do período de duração proposto para o projeto) e o relatório final do projeto (ao término do período proposto), encaminhando-os à Diretoria Adjunta Educacional;

Parágrafo Único: caso o servidor responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do câmpus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro servidor capacitado para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável neste prazo, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável apresentar relatório das atividades desenvolvidas até o momento.

III – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos deverão conter a estrutura mínima de:
 - I. Título;
 - II. Nome do servidor responsável e demais membros da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
 - III. Justificativa;
 - IV. Objetivos;
 - V. Breve fundamentação teórica;
 - VI. Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);
 - VII. Descrição das atividades dos membros do projeto, incluindo-se os alunos voluntários, quando houver. Deve-se incluir neste item também a carga horária dedicada pelos docentes às atividades, de acordo com o que será apresentado no Plano Individual de Trabalho - PIT);
 - VIII. Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
 - IX. Resultados esperados;
 - X. Cronograma de execução.
2. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino e serão classificados em:
 - a) Recomendado (o projeto está aprovado para a execução, sem a necessidade de ajustes);
 - b) Recomendado com ajustes (o projeto estará aprovado para execução, mediante ajustes propostos pela comissão avaliadora);
 - c) Não recomendado.
3. Os projetos classificados como “recomendado com ajustes” deverão ser reformulados de acordo com as recomendações da comissão e reapresentados, conforme cronograma deste comunicado.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas de **04 a 12 de abril de 2018**;
2. Os Projetos de Ensino deverão ser entregues pelo servidor responsável em formato PDF, exclusivamente por email para a Diretoria Adjunta Educacional, no endereço dae.srq@ifsp.edu.br.

3. Serão aceitos apenas os projetos enviados pelo email institucional do servidor responsável;
4. A versão digital será utilizada para a avaliação de que trata esta chamada e para divulgação dos projetos aprovados. Após a avaliação dos projetos será solicitada uma versão impressa e assinada apenas dos projetos aprovados, para arquivamento da DAE.

V - DO CRONOGRAMA

As datas e atividades previstas são apresentadas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições dos projetos (em dias úteis)	04 a 12/04/2018
Avaliação dos projetos	13 a 16/04/2018
Divulgação do resultado parcial	17/04/2018
Reenvio dos projetos classificados como “recomendado com ajustes”	Até 20/04/2018
Divulgação do resultado final	23/04/2018

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste comunicado serão julgados pela Comissão avaliadora de projetos de ensino e pela Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus.

São Roque, 04 de abril de 2018